

TÓPICOS DE CORREÇÃO

I

Comodato entre A. e B. Caracterização da situação jurídico-possessória de A. e de B.: A. possuidor, nos termos do direito de propriedade, através de B. (1251.º e 1252.º/1, *in fine*); B. simultaneamente possuidor, nos termos do direito pessoal de gozo, e detentor, do direito de propriedade de A. (1251.º, 1252.º, 1253.º/c).

Esbulho de A. da posse de B. B., apesar de a sua posse ser interdita, pode recorrer às ações possessórias (1133.º e 1276.º e ss.)

Caraterização da atuação de B. sobre o carro: se como acessão industrial mobiliária ou benfeitoria e aplicação do regime correspondente (1138.º, 1273.º, 1333.º e 1334.º). *In casu*, seria benfeitoria, sendo B. tratado como possuidor de má-fé.

II

Aquisição derivada do direito de propriedade por B., por mero efeito do contrato (408.º e 879.º/a, entre outros).

Facto sujeito a registo, registo esse obrigatório atendendo ao objeto do negócio (2.º/1/a e 8.º-A do CRPr).

Venda de B. a C.: apesar de formalmente válida (875.º), consubstancia uma violação do princípio da legitimação (9.º do CRPr). Do ponto de vista substantivo, é anulável por dolo (253.º), estando B., em janeiro de 2018, em tempo de pedir a respetiva anulação judicial.

Registo da aquisição de C.: o princípio do trato sucessivo e a sua violação (34.º do CPR). Consequências da violação do princípio do trato sucessivo.

O efeito atributivo do registo de D., apesar da nulidade do registo do alienante (16.º, al. e), *in fine*, e 17.º do CRPr). Análise ainda, a este propósito, da articulação entre o artigo 17.º do CRP e o artigo 291.º do Código Civil.

III

Caraterização da hipoteca como um direito real da garantia e do seu objeto (687.º e 688.º). Identificação da espécie: voluntária (712.º), Exame da legitimidade para constituir hipotecas por F., designadamente sendo um terceiro em relação a uma das obrigações garantidas e da possibilidade, ou não, de se constituir mais do que uma hipoteca sobre a mesma coisa corpórea (713.º, 716.º e 717.º).

O efeito constitutivo do registo da hipoteca (687.º do CC e 4.º/2 do CRPr).

Identificação do pacto comissório, respetivo significado, proibição de estipulação e consequência da violação de tal proibição (694.º).

Análise da prevalência nos direitos reais de garantia constituídos sobre a mesma coisa corpórea.